LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre a concessão de Cesta Básica e dá outras providências".

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espirito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos servidores públicos municipais em atividade uma cesta básica de alimentos no valor mensal de até R$ 50,00 (cinqüenta reais).

§ 1°- A concessão de que trata a presente Lei Complementar será feita em caráter temporário, até o dia 31 de dezembro de 2007.

§ 2°- A percepção do benefício ora instituído não ensejará direito a incorporação salarial nem outras vantagens para fins salariais, trabalhistas, previdenciários e sociais.

§ 3°- os servidores afastados em decorrência da percepção de auxilio previdenciário também terão direito ao benefício.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta norma correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, com as suplementações que forem necessárias.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2007.

Registre-se e publique-se.
Espírito Santo do Turvo, 28 de dezembro de 2006.

LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado na Secretaria sob nº
138, fls. 32, Livro nº 01